



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: Menor Preço Por Item.

INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, Secretaria de Planejamento e Administração, Secretaria de Assistência Social.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 2499/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, mediante a utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo Decreto nº. 20/2022 PMNMV/GAB, com julgamento pela Pregoeira Oficial designada pelo decreto nº 017/2023 PMNMV/GAB de 20 de Janeiro de 2023 e equipe de apoio Nomeada pelo Decreto nº 019/2022 PMNMV/GAB, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia **16 de Junho de 2023**, o qual tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Acordo de Cooperação Técnica para Utilização de Sistema Informatizado de Licitações, firmado com a BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. O início da sessão pública será às **09h00min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia **16 de Junho de 2023**, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>

1.4. O início da disputa será às **09h30min** (HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA) do dia **16 de Junho de 2023**, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



1.5. Período de acolhimento das propostas eletrônicas: 09h00min do dia 31/05/2023 às 09h00min do dia 16/06/2023.

1.6. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de **Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.7. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O Objeto da presente licitação é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições de credenciamento constante deste Edital e seus Anexos, devidamente cadastrados no Portal da Bolsa de Licitações e Leilões, site <http://blcompras.com>

3.1.1. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de Habilitação previstas no edital e seus anexos, e, se for o caso, a opção pela Lei Complementar nº. 123/06.

3.2. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas sob a condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar Nº. 123/2006, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo que consta do **ANEXO IV** deste Edital, **firmada pelo contador da empresa**, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida Lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



3.2.1. A comprovação solicitada no item **3.2** também poderá ser feita mediante apresentação da certidão simplificada da junta comercial, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital.

3.3. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

- a) Estar ciente das condições da licitação;
- b) Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- c) Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Pregoeira;
- d) Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em contabilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

3.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.4.2. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

3.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da lei nº. 8.666, de 1993;

3.4.5. Que se encontrem em situação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação, sem o plano de recuperação homologado judicialmente;

3.4.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (acórdão nº. 746/2014-TCU-plenário).

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



efeito, de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006 e da LC nº. 147/2014, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, do Art. 3º da referida Lei.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA

5.1. Para participar do pregão, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.bll.org.br/cadastro

5.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto à Bolsa de Licitações e Leilões, por meio do Telefone (41) 3097-4600 e pelo site da Bolsa de Licitações e Leilões www.bll.org.br/cadastro

5.1.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de **NOVA MONTE VERDE** ou a Bolsa de Licitações e Leilões, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.2. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de **NOVA MONTE VERDE** - MT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



5.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a "bll" (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DA HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo: MARCA, PREÇO UNITÁRIO, PREÇO TOTAL, DETALHAMENTO DO ITEM, e demais informações necessárias até o horário previsto no **subitem 1.5, sob pena de inabilitação.**

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Nº. 123/2006 deverão fazer esta opção no momento do cadastramento da proposta no sistema eletrônico da Bolsa de licitação e leilão.

6.4. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem anterior, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar Nº. 123/06.

6.5. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

6.6. Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão. É de sua inteira responsabilidade, o ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou, pela Pregoeira ou, de sua desconexão com a internet.

6.7. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.8. Toda proposta que eventualmente contemple produto que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

6.9. Nas propostas serão consideradas, obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 02 (duas) casas decimais.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



b) Na Proposta de Preços deverá conter especificação detalhada dos produtos, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, podendo ser indicada **MARCA** dos respectivos itens, somente serão aceitas nas entregas, as marcas apresentadas na proposta.

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: o preço, despesas com custo de carga/descarga; transporte/frete; seguro; tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

e) A proposta deverá estar devidamente assinada pelo sócio proprietário ou seu representante legal, e se representada por procurador, a procuração com poderes para tal, poderá ser particular com firma reconhecida em Cartório.

6.10. Os preços propostos no objeto desta licitação, serão considerados completos, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante.

6.11. Poderão ser admitidos pelo pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6.12. Deverá ser enviada uma **PROPOSTA ADEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, no prazo de **02 (duas) horas**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA (Análise das Propostas)

7.1. A Pregoeira via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos no item 1.3 deste edital.

7.2. A Pregoeira e sua equipe analisarão cada item, desclassificando aquele que se encontrar em desconformidade com os requisitos mínimos estabelecidos neste edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8. DA ABERTURA DOS ITENS (Fase de Lances)

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando da pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2. Os licitantes poderão participar da sessão pública na Internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

8.3. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

8.5. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

8.8. O Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.10. O intervalo mínimo de diferença dos valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

8.11. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

8.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



8.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

8.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19. Todos os licitantes deverão permanecer conectados, até o encerramento total da licitação.

8.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.20.1. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa pelo sistema, e terá seu reinício somente após a comunicação expressa no 'chat' aos participantes pela Pregoeira.

8.21. Encerrada a fase de lances, em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº. 123/06, o sistema averiguará se houve empate, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% superiores à proposta mais bem classificada. Nesse caso será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.22. Para efeito do disposto no item acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada detentora da melhor oferta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.17 do edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.23. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 8.21 e 8.22 do edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente detentora da melhor oferta.

8.24. O disposto nos itens 8.21 e 8.22 do edital, somente se aplicará quando a melhor oferta (após fase de lances) não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A Pregoeira anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.3. Na situação prevista no subitem anterior, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.4. Não se admitirá proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

9.5. ACEITABILIDADE: O preço máximo aceitável dos valores unitários e totais para cada item serão aqueles previstos no Termo de Referência anexo ao Edital.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, doze horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas** sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos abaixo exigidos deverão ser inseridos pela(s) proponente(s) na Plataforma da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES e estar dentro de seus respectivos prazos de validade na data de abertura das propostas da Licitação, obedecendo rigorosamente o prazo fixado no subitem 6.1 deste edital:

10.2. Habilitação Jurídica – consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade de todos os sócios da empresa (cópia autenticada, ou simples acompanhada dos documentos originais);
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº. 8.666/93.

10.2.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista de Pessoa jurídica – consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c)** Alvará de Licença para Funcionamento, para o exercício do ano de 2023, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito negativo da Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e)** Certidão Negativa Conjunta de Pendências Tributárias e não Tributárias junto à SEFAZ e à PGE do Estado de Mato Grosso; ou Certidão Negativa, Ou Certidão Positiva com efeito negativo da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante.
- f)** Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito negativo da Fazenda Municipal da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
- g)** Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho;

III. 1 – *Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas.*

10.4. Qualificação Técnica de Pessoa Jurídica – consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- a)** Declaração que está em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei Nº. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT (MODELO - **anexo III** do edital);
- b)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999 (MODELO - **anexo III** do edital);
- c)** Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (MODELO - **anexo III** do edital);
- d)** Declaração de Idoneidade da empresa licitante (MODELO - **anexo III** do edital);
- e)** Declaração de que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, que participe direta ou indiretamente do processo licitatório,



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau (MODELO - **anexo III** do edital);

f) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo – **anexo V**);

10.5. Qualificação Econômico-financeira – consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

a) Balanço Patrimonial, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de origem da empresa, e Demonstrações Contábeis do último exercício social ano base **2022** acompanhado de demonstrações dos seguintes elementos:

a1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão

$$ILG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$$

a2) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 obtido pela aplicação da expressão:

$$ILC = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante})$$

a3) Todos os quocientes referidos na alínea anterior deverão ser atendidos pelos licitantes, caso contrário o licitante será considerado inabilitado.

b) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

c) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que é o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou apresentar a DCTF (Declaração de débitos e créditos de Tributos Federais) ou a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS), referente ao último exercício já exigível;

d) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

10.6. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10.6.1 – As empresas que se enquadrarem na qualidade de ME/EPP deverão apresentar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, emitida a no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura das propostas deste edital OU apresentar DECLARAÇÃO. A não entrega desta Certidão Simplificada ou da declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006.

10.6.2. Extrato de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, emitido através do site: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

10.6.2.1 *A Pregoeira poderá realizar diligência consulta eletrônica no link acima para verificação de idoneidade das empresas caso presente alguma irregularidade/restrrição no extrato de consulta.*

10.7. Os documentos apresentados deverão ser originais, ou cópia devidamente autenticada em cartório, ou ainda por publicação em Órgão da Imprensa Oficial (perfeitamente legíveis);

10.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientado que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.9. Os documentos apresentados deverão estar em plena vigência;

10.10. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

10.11. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

10.12. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, deverá a pregoeira considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

10.14. Poderá a Pregoeira declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10.15. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

10.16. No caso das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

10.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado às mesmas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, §1º, da LC 123/06.

10.16.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou termo equivalente, ou revogar a licitação.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A **proposta final** do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento e conter todos os dados para a identificação da empresa.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da lei nº. 8.666/93).

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico.

12.2. Essa manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, no âmbito do sistema eletrônico após declarado o vencedor, ultrapassado esta fase, fica caracterizado falta de manifestação, decaindo o direito de recurso.

12.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que a licitante pretenda que sejam revistos pela pregoeira, devendo a licitante protocolizar em meio físico as razões do recurso junto a Comissão Permanente de Licitações, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. As razões dos recursos deverão relacionar-se com as razões indicadas pela licitante, sob pena de não ser conhecido o recurso.

12.5. Só será acatado o recurso em memorial descritivo, às mensagens postadas no site só servirão para efeito de manifestação de intenção de recorrer.

12.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

12.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento.

12.8. A falta desta manifestação por parte da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

12.9. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



12.10. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12.11. Decairá do direito de impugnar perante a Administração os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a teriam viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº. 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o(s) item (ns) pela pregoeira, sempre que não houver recurso.

14.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo declarada vencedora. Ocasão em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14.3. A Homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pela Pregoeira ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5. A Ata de Registro de Preços a ser assinada com a licitante vencedora terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, tendo validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.

15.5.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

15.6. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, aplicada à regra seguinte: quando o contratado não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a ata de registro de preços, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

15.7. No caso de descumprimento (não assinatura), a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo contratado.

15.8. Na ata de registro de preços constará todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

15.9. A minuta da ata de registro de preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



15.10. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da ata, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

16. DOS REAJUSTES DE PREÇOS

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. A licitante vencedora estará obrigada a fornecer quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de que trata o §1º, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

17.2. A supressão dos produtos poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no § 4º do artigo 15 da Lei nº. 8.666/93.

18. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. CANCELAMENTO DA ATA

21.1. O proponente terá sua ata cancelada, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

21.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições dos produtos;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



21.2. A Ata também poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a)** Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes neste Edital e na Ata de registro de Preços;
- b)** Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c)** Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d)** Quando o fornecedor/consignatária não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e)** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

21.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo.

21.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

21.5. Havendo o cancelamento, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

21.6. Caso a prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata de Registro de Preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

22.1.1. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

22.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE /MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 20.2, "b".



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



22.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos produtos, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE /MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

22.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE /MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

22.4. As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente.

22.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

22.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

22.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

22.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

22.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exige a empresa contratada, da reparação das



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

22.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 20.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

23.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente, por e-mail: licitacao@novamonteverde.mt.gov.br.

23.2. Caberá a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir sobre a impugnação e responder aos pedidos de esclarecimentos num prazo de até 02 (dois) dias úteis.

23.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

23.4. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

23.5. Decairá do direito de impugnação a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

23.6. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

24. DO EMPENHO

24.1. O Contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério desta Prefeitura, ser substituído pela Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

25. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização do Contrato.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, composto por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

26.2. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

26.3. É facultada ao pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.4. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

26.4.1. A anulação do procedimento induz à do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

26.4.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do objeto do edital.

26.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada para abertura dos envelopes, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

26.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de PREGÃO.

26.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou da ata de registro de preços.



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



26.10. Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024/2019 e, no que couber, a Lei 8.666/93.

26.11. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) Anexo III – Declarações (Pessoa Jurídica);
- d) Anexo IV – Declaração de enquadramento na Lei nº. 123/2006;
- e) Anexo V – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;
- g) Anexo VI – Minuta Ata de Registro de Preços;
- h) Anexo VII – Minuta do Contrato.

NOVA MONTE VERDE - MT, 30 de Maio de 2023.

CLAUDIO DOS SANTOS MARIA

Presidente da CPL

Decreto 20/2022



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N.º. 2499/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 — DO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

2 — FUNDAMENTO LEGAL:

Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;

Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subsidiariamente;

Decreto Federal nº. 10.024, de setembro de 2019;

3 — JUSTIFICATIVA:

A aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços da administração pública municipal, na aquisição de móveis e materiais permanentes que apoiam a realização de atividades essenciais ao cumprimento das atividades administrativas realizadas por esta municipalidade, justifica-se ainda a necessidade de realizar processo licitatório para compra de móveis e eletrodomésticos, para equipar adequadamente as Secretarias Municipais. Bem como, contribuirá para a adequação do ambiente para o desenvolvimento das atividades exercidas nos diversos prédios públicos.

O pregão pode ser conceituado como “o procedimento administrativo por meio do qual a Administração Pública, garantida a isonomia, seleciona fornecedor ou prestador de serviços, visando à execução de **objeto comum no mercado**, permitindo aos licitantes, em sessão pública, reduzir o valor da proposta por meio de lances sucessivos verbais no caso de pregão realizado na forma presencial, ou virtuais, por meio eletrônico (internet), quando realizado na forma eletrônica”.

4 — RESULTADOS ESPERADOS:

4.1. Registro de Preços do item;

4.2. Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



4.3. Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

5 – DOS ITENS, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

5.1. O valor global máximo admissível para a aquisição dos produtos licitado previsto neste Termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo e Atas de outros Municípios, é de **R\$ 913.835,74** (novecentos e treze mil, oitocentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos) conforme valor apresentado na planilha abaixo descrita:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
1	51607	APARELHO CELULAR COM COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10; MEMORIA (RAM): 4GB; ARMAZENAMENTO (ROM): 64 GB; TELA MAX VISION DE 6.4"HD+; BANDAS 2G-GSM 850/900/1800/1900 MHZ; 3G-WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHZ; 4 G ITE - B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B28/B66; SIMILAR E/OU QUALIDADE SUPERIO (SAMSUNG; LG; MOTOROLA). DEVERÁ SER FORNECIDO COM PELICULA COMPATIVEL COM O APARELHO	UNIDADE	12	R\$ 1.441,50	R\$ 17.298,00
2	36561	APARELHO DE TV COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO SMARTV 42", PADRAO LED, FULL HD, COM CONEXOES HDMI, COAXIAL, VIDEO COMPOSTO E USB, BIVOLT, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO COM 02 INTERFACE HDMI, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA. QUALIDADE SIMILAR E/OU SUPERIOR (LG, SAMSUNG, PANASONIC). DEVERA SER FORNECIDO COM SUPORTE ARTICULADO PARA PAREDE COMPATIVEL COM SEU TAMANHO E CABO HDMI COM FILTRO DE 25 METROS NO MINIMO	UNIDADE	19	R\$ 1.736,33	R\$ 32.990,27
3	311679	APARELHO DE TV COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO SMARTV 65", PADRAO LED, FULL HD, COM CONEXOES HDMI, COAXIAL, VIDEO COMPOSTO E USB, BIVOLT, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO C/ 02 INTERFACE HDMI, PRFERENCIALMENTE NA COR PRETA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: (LG, SAMSUNG, PANASONIC). DEVERÁ SER FORNECIDO COM SUPORTE ARTICULADO PARA PAREDE COMPATIVEL COM SEU TAMANHO E CABO HDMI COM FILTRO, DE 25 METROS.	UNIDADE	2	R\$ 4.630,07	R\$ 9.260,14



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



4	42727	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	25	R\$ 1.996,33	R\$ 49.908,25
5	42728	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	16	R\$ 2.710,20	R\$ 43.363,20
6	42729	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	28	R\$ 3.764,80	R\$ 105.414,40
7	42730	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 30.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	4	R\$ 4.507,66	R\$ 18.030,64
8	42725	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 9.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIAVEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	5	R\$ 1.640,00	R\$ 8.200,00
9	14134	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (1,98 X 0,40 X 0,90) M, COM 02 PORTAS, COM CHAVES E 04 PRATELEIRA INTERNAS, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS, NA COR CINZA	UNIDADE	29	R\$ 1.164,15	R\$ 33.760,35
10	24732	ARMARIO DE ACO TIPO ARQUIVO C/ 4 GAVETAS, MEDIDA 133X47X6 CM, CAPAC. 25 KG DISTRIBUIDOS, ACOMPANHA CHAVE, TAM. OFICIO	UNIDADE	28	R\$ 824,50	R\$ 23.086,00
11	24716	ARMARIO DE COZINHA TIPO CRISTALEIRA 5 PORTAS E 4 GAVETAS	UNIDADE	4	R\$ 1.483,90	R\$ 5.935,60



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



12	32984	ARMARIO DE PAREDE EM ACO (AEREO) - COM 03 PORTAS, COR BRANCA, PUXADORES EM ABS DE ALTO IMPACTO E METALIZADOS A VACUO COM ACABAMENTO EM VERNIZ ULTRAVIOLETA, FIXADOS COM PARAFUSOS, GERANDO MAIS FIRMEZA E SEGURANCA NO MANUSEIO, MEDIDAS: 0,52 ALTURA X 1,5 LARGURA X 0,28 PROFUNDIDADE.	UNIDADE	12	R\$ 453,58	R\$ 5.442,96
13	42774	ARMARIO GUARDA VOLUMES 16 PORTAS MEDIDAS MINIMAS 190 CM DE ALTURA, 40 CM PROFUNDIDADE E LARGURA 120 CM	UNIDADE	7	R\$ 1.529,82	R\$ 10.708,74
14	44842	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECCAO ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCOPIO	UNIDADE	2	R\$ 893,50	R\$ 1.787,00
15	326759	ASPIRADOR DE PO E AGUA, COM POTENCIA MINIMA DE 1400 W, 110V, CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS	UNIDADE	6	R\$ 502,21	R\$ 3.013,26
16	326623	BALCAO DE COZINHA EM ACO COM PIA INOX 120 CM 03 PORTAS ,04 GAVETAS COR BRANCA	UNIDADE	2	R\$ 1.210,74	R\$ 2.421,48
17	47661	BATEDEIRA SEMI-INDUSTRIAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 6 LITROS, TIGELA EM ACO INOXIDAVEL, COM NO MINIMO 3 VELOCIDADES, MINIMA DE 60 HZ, TENSAO BIVOLT	UNIDADE	5	R\$ 885,00	R\$ 4.425,00
18	23390	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO 110V, C/ 2 TORNEIRAS (UMA P/ AGUA GELADA E OUTRA NATURAL), C/ SUPORTE P/ GARRAFAO DE 10 OU 20 LITROS	UNIDADE	1	R\$ 701,32	R\$ 701,32
19	326739	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 200 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	2	R\$ 3.066,33	R\$ 6.132,66
20	9480	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 50 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	7	R\$ 1.919,16	R\$ 13.434,12
21	47662	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	6	R\$ 2.237,66	R\$ 13.425,96



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



22	323963	BOMBA DE TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	6	R\$ 278,48	R\$ 1.670,88
23	41664	BOMBA DE VACUO ATE 2 HP/CV POTENCIA /VACUO 1,5 HP/72 MMHG	UNIDADE	1	R\$ 1.849,00	R\$ 1.849,00
24	41785	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCAO ACO FERRO PINTADO COM RODIZIOS SEM BRACOS E REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO ENCOSTO ESTOFADO	UNIDADE	16	R\$ 211,02	R\$ 3.376,32
25	45362	CADEIRA DE CONFECCAO ACO/FERRO PINTADO, NAO POSSUI RODIGIO, NAO POSSUI BRACOS, NAO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO ENCOSTO POLIPROPENO	UNIDADE	14	R\$ 257,50	R\$ 3.605,00
26	326647	CADEIRA DE PLASTICO PARA USO EM SALA DE ESPERA, DE POLIPROPILENO VIRGEM, TRATADO COM RESINA ANTI-UV, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, SUPORTA ATE 140 KG, ANTI-DERRAPANTE NOS PES, EMPILHABEL, COM ENCOSTO, COM BRACOS.	UNIDADE	50	R\$ 247,50	R\$ 12.375,00
27	326763	CADEIRA ISO DE PLASTICO EMPILHABEL	UNIDADE	15	R\$ 72,99	R\$ 1.094,85
28	36530	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATORIA COM BRAO COM APOIO LONGA DA REGIAO LOMBAR	UNIDADE	6	R\$ 382,00	R\$ 2.292,00
29	36529	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATORIA SEM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIAO LOMBAR	UNIDADE	18	R\$ 309,66	R\$ 5.573,88
30	22860	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA FIXA	UNIDADE	8	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
31	326624	CADEIRA TIPO DIRETOR ALMOFADADA GIRATORIA COM BRAÇO COM APOIO LONGO NA REGIAO LOMBAR COM ENCOSTO ALTO	UNIDADE	10	R\$ 574,00	R\$ 5.740,00
32	39299	CADEIRA TIPO DIRETOR ALMOFADADA GIRATORIA SEM BRAÇO COM APOIO LONGO NA REGIAO LOMBAR COM ENCOSTO ALTO	UNIDADE	26	R\$ 1.504,70	R\$ 39.122,20



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



33	42731	CAIXA DE SOM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: ATIVA, POTENCIA MINIMA DE 150 WATTS RMS, SISTEMA DE DUAS VIAS, COMPOSTA POR ALTO FALANTE 10", E DRIVE, COM CONEXOES PARA MICROFONE (CONECTOR P10), AUXILIAR RCA, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZACAO , CHAVE DE LIGA/DESLIGA, TENSAO DE ALIMENTACAO 110/220 VAC	UNIDADE	2	R\$ 687,10	R\$ 1.374,20
34	325661	CAIXA PLASTICA AGRICOLA VAZADA, COM CAPACIDADE DE 46 LITROS, DIMENSOES 31 CM DE ALTURA X 36,5 CM DE LARGURA X 55 CM DE COMPRIMENTO, SEM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, NAS CORES VARIADAS, PARA TRANSPORTE DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS.	UNIDADE	20	R\$ 35,20	R\$ 704,00
35	310749	CARRINHO CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA MOTOR 4 COM POTENCIA MINIMA DE 5,8 HP, FAIXA DE CORTE DE NO MINIMO 45 CM, TANQUE DE COMDUSTIVEL DE NO MINIMO 1.000 ML, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE DE NO MINIMO 5 POSICOES.	UNIDADE	3	R\$ 3.076,35	R\$ 9.229,05
36	41585	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECCAO POLIPROPILENO COM BALDE ESPREMEDOR, KIT C/MOPS LIQUIDO E PO COM PLACAS SINALIZ.E PA SACO VINIL	UNIDADE	1	R\$ 1.269,49	R\$ 1.269,49
37	28775	CENTRIFUGA DE ROUPAS CAPACIDADE APROXIMADA 10 KG 110 VOLTS	UNIDADE	4	R\$ 528,50	R\$ 2.114,00
38	47664	CLIMATIZADOR DE PAREDE COM VAZAO DE AR MINIMA DE 7.000 M3/H COM RENOVACAO DE AR DE 30 A 50 VEZES POR HORA, 220V GABINETE FIBRO DE VIDRO E HELICES EM POLIURETANO, AREA CLIMATIZADA 30 A 70 M²	UNIDADE	7	R\$ 2.823,00	R\$ 19.761,00
39	17959	COLCHAO PARA CASAL - DE ESPUMA, MEDINDO (138 X 188 X 22) CM, COM DENSIDADE DE 26, REVESTIDO EM (100% POLIESTER), E SUAS CONDICOOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NBR 13.576 A NBR 13.581	UNIDADE	1	R\$ 914,14	R\$ 914,14



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



40	310628	COLCHAO PARA SOLTEIRO - DE ESPUMA, MEDINDO (88 X 188 X 12) CM, COM DENSIDADE DE 33, REVESTIDO EM NAPA, E SUAS CONDICÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM NBR 13.576 A NBR 13.581.	UNIDADE	23	R\$ 366,33	R\$ 8.425,59
41	47666	COLCHONETE EM NAPA IMPERMEAVEL COM ESPUMA 89 X 39 X 2,5CM	UNIDADE	30	R\$ 43,40	R\$ 1.302,00
42	21994	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	UNIDADE	20	R\$ 218,99	R\$ 4.379,80
43	310747	COMPRESSOR DE AR, INDUSTRIAL, ALTA PRESSAO MINIMA DE 165 LBF/POL ² , ACIMA DE 400 LITROS, 40 PES OU MAIOR, MOTOR 10 HP OU MAIOR, VOLTAGEM 220/380V TRIFASICO, COM PINTURA A PO, COM FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUARIO DO TESTE HIDROSTATICO, CATALOGO DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES.	UNIDADE	4	R\$ 1.764,49	R\$ 7.057,96
44	45336	CONJUNTO PARA COLETA COLETIVA DE LIXO COM TAMPAS BASCULANTES CONTENDO 4 RECIPIENTES EM POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA COM CORES E SIMBOLOS INDICANDO O TIPO DE LIXO E SUPORTE DE TUDO DE AÇO CARBONO PARA ENCAIXE DOS RECIPIENTES.	UNIDADE	27	R\$ 629,10	R\$ 16.985,70
45	47641	ESCRIVANINHA 1.50 X 0,60 MT C/ 02 GAVETAS NA COR AZUL	UNIDADE	14	R\$ 364,45	R\$ 5.102,30
46	36532	ESCRIVANINHA EM FORMATO DE L COM GAVETAS TAMANHO APROXIMADO 76 DE ALTURA 45 LARGURA E 135 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
47	41892	ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL 110VOLTS	UNIDADE	3	R\$ 272,49	R\$ 817,47
48	24577	ESTANTE DE AÇO APROX. 2,00 X 0,90 X 0,30 m C/ 6 PRATELEIRAS	UNIDADE	49	R\$ 898,00	R\$ 44.002,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



49	47663	EXAUSTOR AXIAL - EM NYLON, COM DIAMETRO DE 40,00CM, NO FORMATO QUADRADO, PARA INSTALACAO EM PAREDE, MOTOR COM POTENCIA DE 0,33 HP, COM VAZAO DE 4200 M3/H, FREQUENCIA DE 60HZ, HELICE EM ALUMINIO, TENSAO DE 127/220 V	UNIDADE	7	R\$ 445,00	R\$ 3.115,00
50	24710	FERRO A VAPOR - ANTIADERENTE COM REVESTIMENTO CERAMICO, CABO ANATOMICO COM GIRO 360°, PESO LIQUIDO (KG) 0,850, VOLTAGEM 127V, DIMENSOES DO PRODUTO (A X L X P) 14,8 X 11,5 X 28,50) CM, 1200W DE POTENCIA, COMPRIMENTO DO FIO DE 175 CM, SELETOR DE TEMPERATURA, MATERIAL DA BASE ALUMINIO E CERAMICA, LAMPADA PILOTO, CAPACIDADE DE 220 ML DE AGUA DO RESERVATORIO, SPLAY, SELETOR DE INTENSIDADE DE VAPOR, CERTIFICACAO DO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: ELETROLUX, BLACK&DECKER, ARNO.	UNIDADE	3	R\$ 143,33	R\$ 429,99
51	47655	FOGAO - TIPO CONVENCIONAL, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX, ALIMENTACAO A GAS/FUNCAONAMENTO ELETRICO 110 V, COM 04 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS DESLIZANTES, TERMOSTATO, COM GRILL, PROTECAO TRASEIRA, CONTENDO PES NIVELADORES, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INTRUCOES.	UNIDADE	4	R\$ 709,59	R\$ 2.838,36
52	47659	FOGAO - TIPO CONVENCIONAL, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX, ALIMENTACAO A GAS/FUNCAONAMENTO ELETRICO 110 V, COM 06 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS DESLIZANTES, TERMOSTATO, COM GRILL, PROTECAO TRASEIRA, CONTENDO PES NIVELADORES, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, PRAZO DE	UNIDADE	6	R\$ 1.937,50	R\$ 11.625,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



		GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INTRUCOES				
53	20552	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MINIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, FOGAO E FORNO DESMONTAVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES.	UNIDADE	2	R\$ 3.094,33	R\$ 6.188,66
54	36843	FORNO ELETRICO - CAPACIDADE: 44 LITROS, POTENCIA: 1.500W, COMPOSICAO: METAL, BOTAO SELETOR DE TEMPERATURA DE 90° C A 300° C; BOTAO SELETOR DE FUNCOES: AQUECIMENTO SUPERIOR E INFERIOR; BOTAO TIMER DE 90 MINUTOS COM SINAL SONORO; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; GRELHA DESLIZANTE; MEDIDAS MINIMAS: ALTURA: 33 CM, LARGURA: 55 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM, PESO: 7,0 KG E VOLTAGEM 110V.	UNIDADE	3	R\$ 689,66	R\$ 2.068,98
55	39325	FORNO INDUSTRIAL A GAS CAMARA INTERNA 95 X 95 CM PES SUPER RESISTENTES E PISO EM PEDRA REFRACTARIA, TERMOMETRO NA LATERAL DO FORNO SISTEMA DE ABERTURA TOTAL DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM CONTRA PESO	UNIDADE	3	R\$ 2.124,00	R\$ 6.372,00
56	36958	FREEZER HORIZONTAL 310 LITROS - REFRIGERACAO ESTATICA COM SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVES DE TERMOSTATO, DEGELO MANUAL, TAMP A CEGA, BASCULANTES COM PUXADORES, DRENO FRONTAL. COM TAMP A, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ACO PRE-PINTADO BRANCO, GABINETE COM RODIZIOS, 93,6 CM DE ALTURA, 105,1 CM DE LARGURA, PESO 58 KG, VARIACAO DE TEMPERATURA -16 A -20, CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO 0,05 KW/H, COR BRANCO, CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL) " A " GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1	R\$ 3.247,50	R\$ 3.247,50



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



57	24719	FREEZER HORIZONTAL 530 LITROS NO MINIMO 02 PORTASCATEGORIA SAP, CONGELAMENT RAPIDO, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH) 70,41W, CONTROLE DE TEMPERATURA, COR BRANCO, MATERIAL INTERNO LIGA METALICA, DRENO DE DEGELO FRONTAL, ALTURA EXTERNA DE 96 CM, LARGURA EXTERNA DE 147,3 CM, PROFUNDIDADE EXTERNA DE 78 CM, PESO 68 KG, GALVANIZADO, DEGELO, TRAVA NA PORTA, VOLTAGEM 110 OU 220 VOLTS, CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL) " A ". GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5	R\$ 4.118,50	R\$ 20.592,50
58	311704	FURADEIRA - DO TIPO PERFURADOR DE MADEIRA E SOLO COM MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA, COM FUNCAO REVERSA, POTENCIA MINIMA DE 01 CV, COM NO MINIMO 26 CILINDRADAS E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 230 ML. DEVERA VIR ACOMPANHADA DE BROCA PARA MADEIRA DE ACO DE 13 MM X 320 MM.O PRODUTO DEVERA POSSUIR ASSISTENCIA AUTORIZADA DO FABRIACANTE NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.	UNIDADE	2	R\$ 3.429,00	R\$ 6.858,00
59	41891	GAVETEIRO EM MDF OU SIMILAR COM 04 RODIZIO EM PVC COM 02 GAVETAS COM CORREDICAS METALICAS SENDO 01 GAVETA PARA PASTA SUSPENSA COM CHAVE COR CARVALHO TABACO	UNIDADE	1	R\$ 490,00	R\$ 490,00
60	24712	GELADEIRA DUPLEX (COM FREEZER) CAPAC. 460 LITROS 110 V	UNIDADE	2	R\$ 4.190,00	R\$ 8.380,00
61	326762	GELADEIRA/REFRIGERADOR DEGELO PRATICO 240 LITROS 110V CONTROLE EXTERNO DA TEMPERATURA QUE FACILITA O AJUSTE DA TEMPERATURA SEM PRECISAR ABRIR A PORTA, PRATELEIRA REVERSIVEL PARA 05 UNIDADES GAVETA EXTRA FRIA PUXADOR EMBUTIDO	UNIDADE	1	R\$ 2.475,00	R\$ 2.475,00
62	47665	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROSFREE CAPACIDADE MINIMA DE 410 LITROS, COR BRANCA, EFICIENCIA ENERGETICA " A " , PES NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA.	UNIDADE	10	R\$ 3.992,25	R\$ 39.922,50



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



63	24579	GPS COM AS SEGUINTE DESCRICÖES: TELA MONOCROMÁTICA, ANTENA COM ALTA SENSIBILIDADE, RECEPÇÃO DE 12 CANALIS, FORMATO DE POSIÇÃO: LAT/LON, UTM/UPS, MAIDENHEAD, MGRS; COM BÚSSOLA ELETRÔNICA, ALTÍMETRO BAROMÉTRICO E BASE CARTOGRÁFICA, PRECISÃO DO GPS: . <15 METROS, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AA, ALÇA PARA PENDURAR. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARREGADOR DE PILHAS COM QUATRO PILHAS RECARREGÁVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 MAH.	UNIDADE	4	R\$ 2.999,00	R\$ 11.996,00
64	310629	GUARDA ROUPAS 4 PORTAS COM CABIDEIRO INTERNO CONFECIONADO EM MDF OU MDP	UNIDADE	2	R\$ 409,90	R\$ 819,80
65	41893	JOGO DE MESA PLASTICA QUADRADA: COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS COR BRANCO MEDIDAS MÍNIMAS DA MESA DE 70 X 70 CM, ALTURA 72 CM. PESO 3,95 KG. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MASRCAS: TRAMONTINA, MARFITE, EUROPLAST.	UNIDADE	16	R\$ 460,00	R\$ 7.360,00
66	326757	KIT BOMBA DE ABASTECIMENTO 40L/M 155W 12V PARA DIESEL	UNIDADE	2	R\$ 1.599,89	R\$ 3.199,78
67	41894	KIT DE SEGURANCA PARA OPERADOR DE ROCADEIRA COM 05 PECAS TAMANHO M COM 01 OCULOS DE SEGURANCA 01 PROTETOR AUDITIVO 01 PAR DE LUVAS 01 AVENTAL DE MATERIAL SISTENTICO 01 PERNEIRA DE SEGURANCA	UNIDADE	3	R\$ 139,90	R\$ 419,70
68	39290	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO MÍNIMA: 1500 LBF/POL2; VASAO DE TRABALHO: 400 A 500 LITROS/HORA; POTENCIA ELETRICA MÍNIMA: 1600 WATTS; MOTOR DE INDUCAO COM PROTETOR TERMICO; GATILHO COM TRAVA DE SEGURANCA; DISPOSITIVO PARA APLICACAO DE SHAMPOOS OU DETERGENTES; CARRINHO PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ACOMODAR ACESSORIOS, MANGUEIRA E CABO ELETRICO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO COM TRAMA DE NYLON OU ACO COM SISTEMA DE ANTI TORCAO DE NO MÍNIMO 07 METROS, RODAS EMBORRACHADAS; CABO ELETRICO DE NO MÍNIMO 05 METROS.	UNIDADE	5	R\$ 832,66	R\$ 4.163,30



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



69	326754	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 6 CV COM MOTOR TRIFÁSICO E MANGUEIRA HU66013 220V/380V 17003018	UNIDADE	1	R\$ 2.983,00	R\$ 2.983,00
70	47667	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA 12 KG, COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM INCLUINDO PROGRAMA TÊNIS, EDREDOM E RÁPIDO DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA LAVAR TODOS OS TIPOS DE ROUPA, FUNÇÃO TURBO ECONOMIA, TURBO SECAGEM E TECLA AVANÇADA ETAPAS 100 VOLTS	UNIDADE	4	R\$ 2.110,00	R\$ 8.440,00
71	310568	LAVADOURA DE ROUPA TIPO TANQUINHO SEMI AUTOMÁTICA 7KG - 110V	UNIDADE	7	R\$ 659,50	R\$ 4.616,50
72	23409	LIQUIDIFICADOR COM 04 VELOCIDADES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DO PRODUTO: 4 VELOCIDADES + PULSAR, 900W DE POTÊNCIA, COM FILTRO, SELO DO INMETRO, CAPACIDADE DA JARRA: 2,6 LITROS. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	5	R\$ 286,33	R\$ 1.431,65
73	24706	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5 LITROS	UNIDADE	7	R\$ 763,60	R\$ 5.345,20
74	47656	LONGARINA ESTOFADA, SEM BRACOS - COM 03 ASSENTOS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	UNIDADE	9	R\$ 526,20	R\$ 4.735,80
75	44858	LONGARINA ESTOFADA, SEM BRACOS - COM 05 ASSENTOS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	UNIDADE	10	R\$ 696,50	R\$ 6.965,00
76	45331	MAQUINA DE COSTURA MECANICA - TIPO RETA, COM 01 AGULHA, DE USO DOMESTICO COM 18 PONTOS: BASICOS(RETO/ZIGUEZAGUE) ESSENCIAIS (3PONTINHOS/BAINHA INVISIVEL) FLEXIVEIS (PARA COSTURA MALHAS) E DECORATIVOS	UNIDADE	1	R\$ 2.594,99	R\$ 2.594,99



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



77	44860	MESA DE ESCRITORIO BASE ACO FERRO PINTADO DIVISAO DE 01 A 02 GAVETAS MATERIAL DE CONFECCAO MADEIRA MDF MDF SIMILAR COMPOSICAO SIMPLES	UNIDADE	10	R\$ 442,00	R\$ 4.420,00
78	38681	MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA CPU, IMPRESSORA E TECLADO, COM 01 OU 02 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR E BASE EM AÇO/FERRO PINTADO	UNIDADE	2	R\$ 264,00	R\$ 528,00
79	38682	MESA PARA IMPRESSORA CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDF/MDP/MDP/SIMILAR E BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, MEDINDO 50X40X70CM	UNIDADE	8	R\$ 385,00	R\$ 3.080,00
80	24708	MICROFONE SEM FIO	UNIDADE	2	R\$ 677,49	R\$ 1.354,98
81	326760	MICROONDAS 34 LITROS	UNIDADE	3	R\$ 741,83	R\$ 2.225,49
82	326756	MOTOPODA TELESCOPICA ALCACE APROXIMADO DE 5 METROS MAXIMO DE 37 CILINDRADAS MINIMO DE 1.9 CV PESO NAO SUPERIOR A 8KG, COM SABRE DE 30CM, MOTOR 4 TEMPOS. - O PRODUTO DEVERA POSSUIR ASSISTÊNCIA AUTORIZADA DO FABRIACANTE NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.	UNIDADE	2	R\$ 2.895,00	R\$ 5.790,00
83	310748	MOTOSERRA A GASOLINA 2 TEMPOS COM POTENCIA DE NO MINIMO 2,1 CV DE CILINDRADA: SABRE DE NO MINIMO 29 CM DE COMPRIMENTO PESO APROXIMADO DE 3,8 KG ROTACAO (RPM) 2.700 -13.000 CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MINIMO 0,400 ML.O PRODUTO DEVERA POSSUIR ASSISTENCIA AUTORIZADA DO FABRIACANTE NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.	UNIDADE	1	R\$ 3.120,00	R\$ 3.120,00
84	326755	MOTOSERRA A GASOLINA 2 TEMPOS COM POTENCIA DE NO MINIMO 3,4 CV DE CILINDRADA: SABRE DE NO MINIMO 29 CM DE COMPRIMENTO PESO APROXIMADO DE 4 KG ROTACAO (RPM) 2.700 -13.000 CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MINIMO 0,400 ML. O PRODUTO DEVERA POSSUIR ASSISTENCIA AUTORIZADA DO FABRIACANTE NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.	UNIDADE	2	R\$ 1.670,50	R\$ 3.341,00



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



85	309663	MOTOSERRA DE ALTA POTENCIA COM NO MINIMO: CILINDRADA 85 CM ³ , POTENCIA 4,5KW/6,03HP, PESO 7,4 KG, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL DE 850 ML.O PRODUTO DEVERA POSSUIR ASSISTENCIA AUTORIZADA DO FABRIACANTE NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.	UNIDADE	3	R\$ 3.651,17	R\$ 10.953,51
86	42800	PULVERIZADOR MANUAL DE VENENO 20 LITROS	UNIDADE	5	R\$ 325,94	R\$ 1.629,70
87	41896	PURIFICADOR DE AGUA COM TORNEIRA BICA ALTA PAREDE COM SITEMA DE REFIL TROCA FACIL SISTEMAS DE FRILTRAGEM COMPACTADA EM TRES ESTAPAS 01 ETAPA MICRORRETENCAO SISTEMAS DE FILTRAGEM COMPACTADA ATRAVES DE SINTERIZACAO DO POIPROPILENO RETENDO LIMO BARRO E FERRUGEM 02 EPTAPA CARVAO ATIVADO QUE ELIMINA CLORO SABERES DE A GUA E ODORES DESAGRADAVIS 03 ETAPA RETENCOES DE PARTICULAS PRESENTES NA AGUA	UNIDADE	3	R\$ 980,00	R\$ 2.940,00
88	24580	PURIFICADOR DE ÁGUA COM AS SEGUINTE DESCRİÇÕES: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~ 240 VAC, 60 HZ, REFRIGERADO, GABINETE DE MESA, ENTRADA DE ÁGUA PADRÃO ¾", COM AJUSTE DE TEMPERATURA, PREFERENCIALMENTE COM SAÍDAS DE ÁGUA A TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA	UNIDADE	2	R\$ 723,50	R\$ 1.447,00
89	326943	REFRIGERADOR COMERCIAL 4 PORTAS REVESTIDAS DE ACO INOX 430 NA PARTE EXTERNA E ACO GALVANIZADO NA PARTE INTERNA. APRESENTA REFRIGERACAO POR AR FORCADO COM EVAPORADOR ALETADO. FAIXA DE TEMPERATURA DE 0°C A 7°C E CONTROLE DE TEMPERATURA POR CONTROLADOR ELETRONICO DIGITAL, COM INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMATICO NATURAL. PRATELEIRAS EM 4 NIVEIS, ARAMADAS E REGULAVEIS. PES NIVELADORES. CAPACIDADE MINIMA DE1.040 LITROS. DIMENSOES APROXIMADAS: 2030 X 1183 X 679 MM (A X L X P). BIVOLT. CONSUMO DE ENERGIA: 4,7 KWH/DIA. CLASSE: 4.	UNIDADE	3	R\$ 7.753,05	R\$ 23.259,15



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



90	326768	REFRIGERADOR PARA VACINAS E KITS – VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, TERMOLABÉIS E HEMODERIVADOS, COM GAVETAS, FUNCIONAMENTO – 127/220 VOLTS 50/60 HZ, ALARMES TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C/ TEMPERATURA AL	UNIDADE	1	R\$ 3.598,00	R\$ 3.598,00
91	45337	RELOGIO DE PONTO COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: DEVE POSSUIR APLICATIVO DE CONFIGURAÇÃO EMBUTIDO, OS DADOS DEVERAO SER GRAVADOS EM MEMORIA NAO VOLÁTIL, COM PORTA USB FRONTAL, COM REGISTRO DE PONTO POR PROXIMIDADE (CARTAO) E BIOMETRIA, COM DISPLAY DE CRISTAL LIQUIDO, SEM COMPROVANTE DE PONTO, COMUNICAÇÃO VIA INTERFACE ETHERNET TCP/IP, CAPACIDADE PARA 1900 DIGITAIS, COM SISTEMA DE NOBREAK, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90~240 VAC, 60HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136. A EMPRESA DEVERÁ SER AUTORIZADA DA INDUSTRIA, OFERTANDO NO MINIMO 1 ANO DE GARANTIA. A EMPRESA DEVE POSSUIR OFERECER SUPORTE REGIONAL NUM RADIO MAXIMO DE 250KM E PRESENCIAL (IN-LOCO), NO MAXIMO EM 24 HORAS A PARTIR DA CHAMADA, ALEM DE SUPORTE PREVENTIVO.	UNIDADE	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
92	41895	ROCADEIRA A GASOLINA, CAPACIDADE MAXIMA DO TANQUE DE 0,59 LITROS, CILINDRADA MAXIMA DE 39 CC/CM³, LAMINA COM 3 FACAS, PESO MAXIMO DE 8,0 KG, POTENCIA MINIMA DE 2.7 CV, COM CABO MULTINACIONAL, COM CINTO DUPLO DE SUPORTE - O PRODUTO DEVERA POSSUIR ASSISTENCIA AUTORIZADA DO FABRIACANTE NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.	UNIDADE	4	R\$ 3.316,68	R\$ 13.266,72
93	311703	SOPRADOR AGRICOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS MOTOR A GASOLISA 2 TEMPOS, POTENCIA MINIMA DE 1 HP, COM NO MINIMO DE 26 CILINDRADAS, TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 400 ML. O PRODUTO DEVERA POSSUIR ASSISTENCIA AUTORIZADA DO FABRIACANTE NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.	UNIDADE	5	R\$ 3.348,09	R\$ 16.740,45



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



94	326758	TANQUE RESERVATÓRIO GRADEADO CAPACIDADE 1000 LITROS IBC - NOVO E LACRADO - HOMOLOGADO INMETRO	UNIDADE	4	R\$ 3.749,90	R\$ 14.999,60
95	23413	VENTILADOR DE COLUNA 40CM DIAM, 110V, 1,5M DE ALTURA, C/ CONTROLE DE VELOCIDADE	UNIDADE	3	R\$ 274,33	R\$ 822,99
96	23405	VENTILADOR DE PAREDE DIAM. 60CM, VOLTAGEM 110	UNIDADE	6	R\$ 237,96	R\$ 1.427,76
TOTAL						R\$ 913.835,74

5.2 Todos os itens deverão cumprir as especificações técnicas estabelecidas na legislação vigentes.

6 – PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS:

6.1. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **30 (TRINTA) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

6.1.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos**.

6.2. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

6.2.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

6.2.2. No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

6.2.4. O prazo de validade garantia deverá ser de, no mínimo, **12 (doze) meses**, contados a partir da data da entrega.

6.2.5. Os Produtos deverão ser entregues em embalagens originais e deverão conter nas respectivas embalagens informações dos produtos.

6.2.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



6.3. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

6.4. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6.5. O recebimento dos materiais será de forma provisória, sendo o mesmo recebido de forma definitiva, a partir, da certificação da Nota Fiscal, pelo fiscal do Contrato e/ou suplente.

7 — PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:

7.1. O registro de preços terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ARP/Contrato.

8 — CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

8.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

- a) Certidão do FGTS/CRF;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4.1. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.4.2.1. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.4.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.4.3.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

10 — DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

a) Do fornecedor dos produtos:

10.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

10.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

b) Da Prefeitura:

10.2. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2.1. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato designado pela autoridade competente;

10.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

10.2.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

10.2.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

11 — CONDIÇÕES ESPECIAIS:

11.1. As empresas participantes do processo licitatório deverão apresentar na proposta de preços obrigatoriamente a marca e o modelo para o produto cotado;

11.2. O produto estará sujeito à aceitação pela Secretaria competente, a qual caberá o direito de recusar, caso o produto não esteja de acordo com o especificado;

11.3. O embargo do recebimento definitivo dos bens não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso;

11.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;

12 — DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:

12.2.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

12.2.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE /MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.3, "b".

12.3. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE /MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



12.4. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;

12.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

12.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

12.6.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.8. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE /MT.

12.9. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 12.3, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



12.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

12.12. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.14. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

12.15. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.16. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

13.1. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



13.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14 — DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO:

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº. 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente, conforme art. 15, §8º, da Lei 8.666/93.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15 — DO FORO:

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste Termo de Referência com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Monte Verde/MT, 22 de Maio de 2023.

ADRIANO MALLER

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Decreto nº 061/2022



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANDERSON CHRISTEN TENFEN

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo
Decreto nº 069/2022

LUCIANO ROGÉRIO CORDEIRO

Secretário Municipal de Planejamento e Administração
Decreto nº 060/2023

DEVANIR DOS SANTOS OUVERNEI

Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Decreto nº 002/2021

FLAVIA MARTINS CORRÊA

Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2023

JOANE MOREIRA DE JESUS DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania
Decreto nº 007/2021



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE - MT.

A/C: DA PREGOEIRA OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	Município:
Telefones:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Prezados Senhores:

Apresentamos a pregoeira e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº. 28/2023 e descrição do item na Planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1	51607	APARELHO CELULAR COM COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 10; MEMORIA (RAM): 4GB; ARMAZENAMENTO (ROM): 64 GB; TELA MAX VISION DE 6.4"HD+; BANDAS 2G-GSM 850/900/1800/1900 MHZ; 3G-WCDMA 850/900/1700/1900/2100 MHZ; 4 G ITE - B1/B2/B3/B4/B5/B7/B8/B28/B66; SIMILAR E/OU QUALIDADE SUPERIO (SAMSUNG; LG; MOTOROLA). DEVERÁ SER FORNECIDO COM PELICULA COMPATIVEL COM O APARELHO	UNIDADE	12			
2	36561	APARELHO DE TV COM AS SEGUINTES ESPECIFICACOES: TIPO SMARTV 42", PADRAO LED, FULL HD, COM CONEXOES HDMI, COAXIAL, VIDEO COMPOSTO E USB, BIVOLT, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO COM 02 INTERFACE HDMI, PREFERENCIALMENTE NA COR PRETA. QUALIDADE SIMILAR E/OU SUPERIOR (LG, SAMSUNG, PANASONIC). DEVERA SER FORNECIDO COM SUPORTE ARTICULADO PARA PAREDE COMPATIVEL COM SEU TAMANHO E CABO HDMI COM FILTRO DE 25 METROS NO MINIMO	UNIDADE	19			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



3	311679	APARELHO DE TV COM AS SEGUINTESESPECIFICACOES: TIPO SMARTV 65", PADRAO LED, FULL HD, COM CONEXOES HDMI, COAXIAL, VIDEO COMPOSTO E USB, BIVOLT, CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO C/ 02 INTERFACE HDMI, PRFERENCIALMENTE NA COR PRETA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: (LG, SAMSUNG, PANASONIC). DEVERÁ SER FORNECIDO COM SUPORTE ARTICULADO PARA PAREDE COMPATIVEL COM SEU TAMANHO E CABO HDMI COM FILTRO, DE 25 METROS.	UNIDADE	2			
4	42727	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 12.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIABEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	25			
5	42728	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 18.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIABEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	16			
6	42729	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 24.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIABEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	28			
7	42730	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 30.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIABEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	4			
8	42725	AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL DE 9.000 BTUS. COMPRESSOR COM ROTACAO VARIABEL (INVERTER), AR FRIO 220 V. CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL): " A ". (QUALIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AS MARCAS: SAMSUNG, ELETROLUX, LG, GREE). GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	5			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



9	14134	ARMARIO - EM ACO, MEDINDO (1,98 X 0,40 X 0,90) M, COM 02 PORTAS, COM CHAVES E 04 PRATELEIRA INTERNAS, TRATAMENTO ANTIFERRUGINOS, NA COR CINZA	UNIDADE	29			
10	24732	ARMARIO DE ACO TIPO ARQUIVO C/ 4 GAVETAS, MEDIDA 133X47X6 CM, CAPAC. 25 KG DISTRIBUIDOS, ACOMPANHA CHAVE, TAM. OFICIO	UNIDADE	28			
11	24716	ARMARIO DE COZINHA TIPO CRISTALEIRA 5 PORTAS E 4 GAVETAS	UNIDADE	4			
12	32984	ARMARIO DE PAREDE EM ACO (AEREO) - COM 03 PORTAS, COR BRANCA, PUXADORES EM ABS DE ALTO IMPACTO E METALIZADOS A VACUO COM ACABAMENTO EM VERNIZ ULTRAVIOLETA, FIXADOS COM PARAFUSOS, GERANDO MAIS FIRMEZA E SEGURANCA NO MANUSEIO, MEDIDAS: 0,52 ALTURA X 1,5 LARGURA X 0,28 PROFUNDIDADE.	UNIDADE	12			
13	42774	ARMARIO GUARDA VOLUMES 16 PORTAS MEDIDAS MINIMAS 190 CM DE ALTURA, 40 CM PROFUNDIDADE E LARGURA 120 CM	UNIDADE	7			
14	44842	ARQUIVO MATERIAL DE CONFECCAO ACO, COM 4 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSAS, DESLIZAMENTO DA GAVETA TRILHO TELESCOPIO	UNIDADE	2			
15	326759	ASPIRADOR DE PO E AGUA, COM POTENCIA MINIMA DE 1400 W, 110V, CAPACIDADE MINIMA 10 LITROS	UNIDADE	6			
16	326623	BALCAO DE COZINHA EM ACO COM PIA INOX 120 CM 03 PORTAS ,04 GAVETAS COR BRANCA	UNIDADE	2			
17	47661	BATEDEIRA SEMI-INDUSTRIAL, CAPACIDADE MINIMA PARA 6 LITROS, TIGELA EM ACO INOXIDAVEL, COM NO MINIMO 3 VELOCIDADES, MINIMA DE 60 HZ, TENSAO BIVOLT	UNIDADE	5			
18	23390	BEBEDOURO DE COLUNA REFRIGERADO 110V, C/ 2 TORNEIRAS (UMA P/ AGUA GELADA E OUTRA NATURAL), C/ SUPORTE P/ GARRAFAO DE 10 OU 20 LITROS	UNIDADE	1			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



19	326739	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 200 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	2			
20	9480	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE 50 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL	UNIDADE	7			
21	47662	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE MINIMA DE 100 LITROS COM 01 FILTRO 110 VOLTS EM ACO INOXIDAVEL.	UNIDADE	6			
22	323963	BOMBA DE TRANSFERENCIA DE COMBUSTIVEL	UNIDADE	6			
23	41664	BOMBA DE VACUO ATE 2 HP/CV POTENCIA /VACUO 1,5 HP/72 MMHG	UNIDADE	1			
24	41785	CADEIRA MATERIAL DE CONFECCAO ACO FERRO PINTADO COM RODIZIOS SEM BRACOS E REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO ENCOSTO ESTOFADO	UNIDADE	16			
25	45362	CADEIRA DE CONFECCAO ACO/FERRO PINTADO, NAO POSSUI RODIGIO, NAO POSSUI BRACOS, NAO POSSUI REGULAGEM DE ALTURA, ASSENTO ENCOSTO POLIPROPENO	UNIDADE	14			
26	326647	CADEIRA DE PLASTICO PARA USO EM SALA DE ESPERA, DE POLIPROPILENO VIRGEM, TRATADO COM RESINA ANTI-UV, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTENCIA, SUPORTA ATE 140 KG, ANTI-DERRAPANTE NOS PES, EMPILHAVEL, COM ENCOSTO, COM BRACOS.	UNIDADE	50			
27	326763	CADEIRA ISO DE PLASTICO EMPILHAVEL	UNIDADE	15			
28	36530	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATORIA COM BRAO COM APOIO LONGA DA REGIAO LOMBAR	UNIDADE	6			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



29	36529	CADEIRA SECRETARIA ALMOFADADA GIRATORIA SEM BRAÇO COM APOIO LONGA DA REGIAO LOMBAR	UNIDADE	18			
30	22860	CADEIRA SECRETARIA ESTOFADA FIXA	UNIDADE	8			
31	326624	CADEIRA TIPO DIRETOR ALMOFADADA GIRATORIA COM BRAÇO COM APOIO LONGO NA REGIAO LOMBAR COM ENCOSTO ALTO	UNIDADE	10			
32	39299	CADEIRA TIPO DIRETOR ALMOFADADA GIRATORIA SEM BRAÇO COM APOIO LONGO NA REGIAO LOMBAR COM ENCOSTO ALTO	UNIDADE	26			
33	42731	CAIXA DE SOM COM AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: ATIVA, POTENCIA MINIMA DE 150 WATTS RMS, SISTEMA DE DUAS VIAS, COMPOSTA POR ALTO FALANTE 10", E DRIVE, COM CONEXOES PARA MICROFONE (CONECTOR P10), AUXILIAR RCA, CONTROLES DE VOLUME E EQUALIZACAO , CHAVE DE LIGA/DESLIGA, TENSAO DE ALIMENTACAO 110/220 VAC	UNIDADE	2			
34	325661	CAIXA PLASTICA AGRICOLA VAZADA, COM CAPACIDADE DE 46 LITROS, DIMENSOES 31 CM DE ALTURA X 36,5 CM DE LARGURA X 55 CM DE COMPRIMENTO,SEM TAMPA, FORMATO RETANGULAR, NAS CORES VARIADAS, PARA TRANSPORTE DE VERDURAS, LEGUMES E FRUTAS.	UNIDADE	20			
35	310749	CARRINHO CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA MOTOR 4 COM POTENCIA MINIMA DE 5,8 HP, FAIXA DE CORTE DE NO MINIMO 45 CM, TANQUE DE COMDUSTIVEL DE NO MINIMO 1.000 ML, COM REGULAGEM DE ALTURA DE CORTE DE NO MINIMO 5 POSICOES.	UNIDADE	3			
36	41585	CARRO PARA MATERIAL DE LIMPEZA MATERIAL DE CONFECCAO POLIPROPILENO COM BALDE ESPREMEDOR, KIT C/MOPS LIQUIDO E PO COM PLACAS SINALIZ.E PA SACO VINIL	UNIDADE	1			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



37	28775	CENTRIFUGA DE ROUPAS CAPACIDADE APROXIMADA 10 KG 110 VOLTS	UNIDADE	4			
38	47664	CLIMATIZADOR DE PAREDE COM VAZAO DE AR MINIMA DE 7.000 M3/H COM RENOVACAO DE AR DE 30 A 50 VEZES POR HORA, 220V GABINETE FIBRO DE VIDRO E HELICES EM POLIURETANO, AREA CLIMATIZADA 30 A 70 M²	UNIDADE	7			
39	17959	COLCHAO PARA CASAL - DE ESPUMA, MEDINDO (138 X 188 X 22) CM, COM DENSIDADE DE 26, REVESTIDO EM (100% POLIESTER), E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NBR 13.576 A NBR 13.581	UNIDADE	1			
40	310628	COLCHAO PARA SOLTEIRO - DE ESPUMA, MEDINDO (88 X 188 X 12) CM, COM DENSIDADE DE 33, REVESTIDO EM NAPA, E SUAS CONDICÕES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM NBR 13.576 A NBR 13.581.	UNIDADE	23			
41	47666	COLCHONETE EM NAPA IMPERMEAVEL COM ESPUMA 89 X 39 X 2,5CM	UNIDADE	30			
42	21994	COLCHONETE P/ ATIVIDADE FISICA C/ REVEST EM NAPA OU COURVIN APROX 188X60X6CM	UNIDADE	20			
43	310747	COMPRESSOR DE AR, INDUSTRIAL, ALTA PRESSAO MINIMA DE 165 LBF/POL², ACIMA DE 400 LITROS, 40 PES OU MAIOR, MOTOR 10 HP OU MAIOR, VOLTAGEM 220/380V TRIFASICO, COM PINTURA A PO, COM FABRICACAO DE ACORDO COM A NORMA NR 13, PRONTUARIO DO TESTE HIDROSTATICO, CATALOGO DE PECAS E MANUAL DE OPERACOES.	UNIDADE	4			
44	45336	CONJUNTO PARA COLETA COLETIVA DE LIXO COM TAMPA BASCULANTE CONTENDO 4 RECIPIENTES EM POLIETIENO COM CAPACIDADE DE 50 LITROS CADA COM CORES E SIMBOLOS INDICANDO O TIPO DE LIXO E SUPORTE DE TUDO DE AÇO CARBONO PARA ENCAIXE DOS RECIPENTE.	UNIDADE	27			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



45	47641	ESCRIVANINHA 1.50 X 0,60 MT C/ 02 GAVETAS NA COR AZUL	UNIDADE	14			
46	36532	ESCRIVANINHA EM FORMATO DE L COM GAVETAS TAMANHO APROXIMADO 76 DE ALTURA 45 LARGURA E 135 CM DE COMPRIMENTO	UNIDADE	15			
47	41892	ESPRESSOR DE FRUTAS INDUSTRIAL 110VOLTS	UNIDADE	3			
48	24577	ESTANTE DE ACO APROX. 2,00 X 0,90 X 0,30 m C/ 6 PRATELEIRAS	UNIDADE	49			
49	47663	EXAUSTOR AXIAL - EM NYLON, COM DIAMETRO DE 40,00CM, NO FORMATO QUADRADO, PARA INSTALACAO EM PAREDE, MOTOR COM POTENCIA DE 0,33 HP, COM VAZAO DE 4200 M3/H, FREQUENCIA DE 60HZ, HELICE EM ALUMINIO, TENSAO DE 127/220 V	UNIDADE	7			
50	24710	FERRO A VAPOR - ANTIADERENTE COM REVESTIMENTO CERAMICO, CABO ANATOMICO COM GIRO 360°, PESO LIQUIDO (KG) 0,850, VOLTAGEM 127V, DIMENSOES DO PRODUTO (A X L X P) 14,8 X 11,5 X 28,50) CM, 1200W DE POTENCIA, COMPRIMENTO DO FIO DE 175 CM, SELETOR DE TEMPERATURA, MATERIAL DA BASE ALUMINIO E CERAMICA, LAMPADA PILOTO, CAPACIDADE DE 220 ML DE AGUA DO RESERVATORIO, SPLAY, SELETOR DE INTENSIDADE DE VAPOR, CERTIFICACAO DO INMETRO. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: ELETROLUX, BLACK&DECKER, ARNO.	UNIDADE	3			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



51	47655	FOGAO - TIPO CONVENCIONAL, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX, ALIMENTACAO A GAS/FUNCAONAMENTO ELETRICO 110 V, COM 04 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS DESLIZANTES, TERMOSTATO, COM GRILL, PROTECAO TRASEIRA, CONTENDO PES NIVELADORES, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INTRUCOES.	UNIDADE	4			
52	47659	FOGAO - TIPO CONVENCIONAL, COM CORPO EM ACABAMENTO ESMALTADO E MESA EM INOX, ALIMENTACAO A GAS/FUNCAONAMENTO ELETRICO 110 V, COM 06 BOCAS, QUEIMADORES DUPLOS, COM ACENDIMENTO AUTOMATICO, FORNO AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA, LUZ INTERNA, PRATELEIRAS DESLIZANTES, TERMOSTATO, COM GRILL, PROTECAO TRASEIRA, CONTENDO PES NIVELADORES, O PRODUTO DEVERA ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS NBR DE SEGURANCA, PRAZO DE GARANTIA DE 12 MESES E MANUAL DE INTRUCOES	UNIDADE	6			
53	20552	FOGAO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO DE NO MINIMO 87 LITROS, PINTURA EPOXI ELETROSTATICA, FOGAO E FORNO DESMONTAVEIS, 03 QUEIMADORES COM DUPLA CHAMA E 03 QUEIMADORES SIMPLES.	UNIDADE	2			
54	36843	FORNO ELETRICO - CAPACIDADE: 44 LITROS, POTENCIA: 1.500W, COMPOSICAO: METAL, BOTAO SELETOR DE TEMPERATURA DE 90° C A 300° C; BOTAO SELETOR DE FUNCOES: AQUECIMENTO SUPERIOR E INFERIOR; BOTAO TIMER DE 90 MINUTOS COM SINAL SONORO; LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO; GRELHA DESLIZANTE; MEDIDAS MINIMAS: ALTURA: 33 CM, LARGURA: 55 CM, PROFUNDIDADE: 45 CM, PESO: 7,0 KG E VOLTAGEM 110V.	UNIDADE	3			
55	39325	FORNO INDUSTRIAL A GAS CAMARA INTERNA 95 X 95 CM PES SUPER RESISTENTES E PISO EM PEDRA REFRATARIA, TERMOMETRO NA LATERAL DO FORNO SISTEMA DE ABERTURA TOTAL DO VIDRO TIPO GUILHOTINA COM CONTRA PESO	UNIDADE	3			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



56	36958	FREEZER HORIZONTAL 310 LITROS - REFRIGERACAO ESTATICA COM SERPENTINA DE COBRE, CONTROLE DE TEMPERATURA ATRAVES DE TERMOSTATO, DEGELO MANUAL, TAMPA CEGA, BASCULANTES COM PUXADORES, DRENO FRONTAL. COM TAMPA, REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO EM ACO PRE-PINTADO BRANCO, GABINETE COM RODIZIOS, 93,6 CM DE ALTURA, 105,1 CM DE LARGURA, PESO 58 KG, VARIACAO DE TEMPERATURA -16 A -20, CONSUMO DE ENERGIA APROXIMADO 0,05 KW/H, COR BRANCO, CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL) " A " GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	1			
57	24719	FREEZER HORIZONTAL 530 LITROS NO MINIMO 02 PORTASCATEGORIA SAP, CONGELAMENT RAPIDO, CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA (KWH) 70,41W, CONTROLE DE TEMPERATURA, COR BRANCO, MATERIAL INTERNO LIGA METALICA, DRENO DE DEGELO FRONTAL, ALTURA EXTERNA DE 96 CM, LARGURA EXTERNA DE 147,3 CM, PROFUNDIDADE EXTERNA DE 78 CM, PESO 68 KG, GALVANIZADO, DEGELO, TRAVA NA PORTA, VOLTAGEM 110 OU 220 VOLTS, CONSUMO DE ENERGIA (SELO PROCEL) " A ". GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	5			
58	311704	FURADEIRA - DO TIPO PERFURADOR DE MADEIRA E SOLO COM MOTOR 2 TEMPOS A GASOLINA, COM FUNCAO REVERSA, POTENCIA MINIMA DE 01 CV, COM NO MINIMO 26 CILINDRADAS E TANQUE DE COMBUSTIVEL DE NO MINIMO 230 ML. DEVERA VIR ACOMPANHADA DE BROCA PARA MADEIRA DE ACO DE 13 MM X 320 MM.O PRODUTO DEVERA POSSUIR ASSISTENCIA AUTORIZADA DO FABRIACANTE NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.	UNIDADE	2			
59	41891	GAVETEIRO EM MDF OU SIMILAR COM 04 RODIZIO EM PVC COM 02 GAVETAS COM CORREDICAS METALICAS SENDO 01 GAVETA PARA PASTA SUSPensa COM CHAVE COR CARVALHO TABACO	UNIDADE	1			
60	24712	GELADEIRA DUPLEX (COM FREEZER) CAPAC. 460 LITROS 110 V	UNIDADE	2			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



61	326762	GELADEIRA/REFRIGERADOR DEGELO PRÁTICO 240 LITROS 110V CONTROLE EXTERNO DA TEMPERATURA QUE FACILITA O AJUSTE DA TEMPERATURA SEM PRECISAR ABRIR A PORTA, PRATELEIRA REVERSÍVEL PARA 05 UNIDADES GAVETA EXTRA FRIA PUXADOR EMBUTIDO	UNIDADE	1			
62	47665	GELADEIRA/REFRIGERADOR DUPLEX FROSFREE CAPACIDADE MÍNIMA DE 410 LITROS, COR BRANCA, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A", PES NIVELADORES, CONTROLE DE TEMPERATURA.	UNIDADE	10			
63	24579	GPS COM AS SEGUINTE DESCRITÕES: TELA MONOCROMÁTICA, ANTENA COM ALTA SENSIBILIDADE, RECEPÇÃO DE 12 CANAIS, FORMATO DE POSIÇÃO: LAT/LON, UTM/UPS, MAIDENHEAD, MGRS; COM BÚSSOLA ELETRÔNICA, ALTÍMETRO BAROMÉTRICO E BASE CARTOGRÁFICA, PRECISÃO DO GPS: <15 METROS, ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS AA, ALÇA PARA PENDURAR. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARREGADOR DE PILHAS COM QUATRO PILHAS RECARREGÁVEIS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 2000 MAH.	UNIDADE	4			
64	310629	GUARDA ROUPAS 4 PORTAS COM CABIDEIRO INTERNO CONFECCIONADO EM MDF OU MDP	UNIDADE	2			
65	41893	JOGO DE MESA PLÁSTICA QUADRADA: COMPOSTO DE 01 MESA E 04 CADEIRAS COR BRANCO MEDIDAS MÍNIMAS DA MESA DE 70 X 70 CM, ALTURA 72 CM. PESO 3,95 KG. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR AS MARCAS: TRAMONTINA, MARFITE, EUROPLAST.	UNIDADE	16			
66	326757	KIT BOMBA DE ABASTECIMENTO 40L/M 155W 12V PARA DIESEL	UNIDADE	2			
67	41894	KIT DE SEGURANÇA PARA OPERADOR DE ROCADEIRA COM 05 PEÇAS TAMANHO M COM 01 OCULOS DE SEGURANÇA 01 PROTETOR AUDITIVO 01 PAR DE LUVAS 01 AVENTAL DE MATERIAL SINTÉTICO 01 PERNEIRA DE SEGURANÇA	UNIDADE	3			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



68	39290	LAVADORA DE ALTA PRESSAO - PRESSAO DE TRABALHO MINIMA: 1500 LBF/POL2; VASAO DE TRABALHO: 400 A 500 LITROS/HORA; POTENCIA ELETRICA MINIMA: 1600 WATTS; MOTOR DE INDUCAO COM PROTETOR TERMICO; GATILHO COM TRAVA DE SEGURANCA; DISPOSITIVO PARA APLICACAO DE SHAMPOOS OU DETERGENTES; CARRINHO PARA FACILITAR O TRANSPORTE E ACOMODAR ACESSORIOS, MANGUEIRA E CABO ELETRICO, MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO COM TRAMA DE NYLON OU ACO COM SISTEMA DE ANTI TORCAO DE NO MINIMO 07 METROS, RODAS EMBORRACHADAS; CABO ELETRICO DE NO MINIMO 05 METROS.	UNIDADE	5			
69	326754	LAVADORA DE ALTA PRESSAO 6 CV COM MOTOR TRIFÁSICO E MANGUEIRA HU66013 220V/380V 17003018	UNIDADE	1			
70	47667	LAVADORA DE ROUPAS AUTOMATICA 12 KG, COM 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM INCLUINDO PROGRAMA TENIS, EDREDOM E RAPIDO DESENVOLVIDOS ESPECIALMENTE PARA LAVAR TODOS OS TIPOS DE ROUPA, FUNÇÃO TURBO ECONOMIA, TURBO SECAGEM E TECLA AVANÇA ETAPAS 100 VOLTS	UNIDADE	4			
71	310568	LAVADOURA DE ROUPA TIPO TANQUINHO SEMI AUTOMATICA 7KG - 110V	UNIDADE	7			
72	23409	LIQUIDIFICADOR COM 04 VELOCIDADES CARACTERISITICAS MINIMAS DO PRODUTO: 4 VELOCIDADES + PULSAR, 900W DE POTENCIA, COM FILTRO, SELO DO INMETRO, CAPACIDADE DA JARRA: 2,6 LITROS. GARANTIA MINIMA DE 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	UNIDADE	5			
73	24706	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 5 LITROS	UNIDADE	7			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



74	47656	LONGARINA ESTOFADA, SEM BRACOS - COM 03 ASSENTOS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	UNIDADE	9			
75	44858	LONGARINA ESTOFADA, SEM BRACOS - COM 05 ASSENTOS CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO	UNIDADE	10			
76	45331	MAQUINA DE COSTURA MECANICA - TIPO RETA, COM 01 AGULHA, DE USO DOMESTICO COM 18 PONTOS: BASICOS(RETO/ZIGUEZAGUE) ESSENCIAIS (3PONTINHOS/BAINHA INVISIVEL) FLEXIVEIS (PARA COSTURA MALHAS) E DECORATIVOS	UNIDADE	1			
77	44860	MESA DE ESCRITORIO BASE ACO FERRO PINTADO DIVISAO DE 01 A 02 GAVETAS MATERIAL DE CONFECCAO MADEIRA MDP MDF SIMILAR COMPOSICAO SIMPLES	UNIDADE	10			
78	38681	MESA PARA COMPUTADOR COM SUPORTE PARA CPU, IMPRESSORA E TECLADO, COM 01 OU 02 GAVETAS, CONFECCIONADO EM MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR E BASE EM AÇO/FERRO PINTADO	UNIDADE	2			
79	38682	MESA PARA IMPRESSORA CONFECCIONADA EM MADEIRA/MDF/MDP/MDP/SIMILAR E BASE EM AÇO/FERRO PINTADO, MEDINDO 50X40X70CM	UNIDADE	8			
80	24708	MICROFONE SEM FIO	UNIDADE	2			
81	326760	MICROONDAS 34 LITROS	UNIDADE	3			
82	326756	MOTOPODA TELESCOPICA ALCACE APROXIMADO DE 5 METROS MAXIMO DE 37 CILINDRADAS MINIMO DE 1.9 CV PESO NAO SUPERIOR A 8KG, COM SABRE DE 30CM, MOTOR 4 TEMPOS. - O PRODUTO DEVERA POSSUIR ASSISTÊNCIA AUTORIZADA DO FABRIACANTE NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.	UNIDADE	2			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



83	310748	MOTOSERRA A GASOLINA 2 TEMPOS COM POTENCIA DE NO MINIMO 2,1 CV DE CILINDRADA: SABRE DE NO MINIMO 29 CM DE COMPRIMENTO PESO APROXIMADO DE 3,8 KG ROTACAO (RPM) 2.700 -13.000 CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MINIMO 0,400 ML.O PRODUTO DEVERA POSSUIR ASSISTENCIA AUTORIZADA DO FABRIACANTE NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.	UNIDADE	1			
84	326755	MOTOSERRA A GASOLINA 2 TEMPOS COM POTENCIA DE NO MINIMO 3,4 CV DE CILINDRADA: SABRE DE NO MINIMO 29 CM DE COMPRIMENTO PESO APROXIMADO DE 4 KG ROTACAO (RPM) 2.700 -13.000 CAPACIDADE DO TANQUE DE NO MINIMO 0,400 ML. O PRODUTO DEVERA POSSUIR ASSISTENCIA AUTORIZADA DO FABRIACANTE NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.	UNIDADE	2			
85	309663	MOTOSERRA DE ALTA POTENCIA COM NO MINIMO: CILINDRADA 85 CM ³ , POTENCIA 4,5KW/6,03HP, PESO 7,4 KG, CAPACIDADE TANQUE COMBUSTIVEL DE 850 ML.O PRODUTO DEVERA POSSUIR ASSISTENCIA AUTORIZADA DO FABRIACANTE NO MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.	UNIDADE	3			
86	42800	PULVERIZADOR MANUAL DE VENENO 20 LITROS	UNIDADE	5			
87	41896	PURIFICADOR DE AGUA COM TORNEIRA BICA ALTA PAREDE COM SITEMA DE REFIL TROCA FACIL SISTEMAS DE FRILTRAGEM COMPACTADA EM TRES ESTAPAS 01 ETAPA MICRORRETENCAO SISTEMAS DE FILTRAGEM COMPACTADA ATRAVES DE SINTERIZACAO DO POIPROPILENO RETENDO LIMO BARRO E FERRUGEM 02 EPTAPA CARVAO ATIVADO QUE ELIMINA CLORO SABERES DE A GUA E ODORES DESAGRADAVIS 03 ETAPA RETENCOES DE PARTICULAS PRESENTES NA AGUA	UNIDADE	3			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



88	24580	PURIFICADOR DE ÁGUA COM AS SEGUINTE DESCRICÖES: TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90 ~ 240 VAC, 60 HZ, REFRIGERADO, GABINETE DE MESA, ENTRADA DE ÁGUA PADRÃO ¾", COM AJUSTE DE TEMPERATURA, PREFERENCIALMENTE COM SAÍDAS DE ÁGUA A TEMPERATURA AMBIENTE E GELADA	UNIDADE	2			
89	326943	REFRIGERADOR COMERCIAL 4 PORTAS REVESTIDAS DE ACO INOX 430 NA PARTE EXTERNA E ACO GALVANIZADO NA PARTE INTERNA. APRESENTA REFRIGERACAO POR AR FORCADO COM EVAPORADOR ALETADO. FAIXA DE TEMPERATURA DE 0°C A 7°C E CONTROLE DE TEMPERATURA POR CONTROLADOR ELETRONICO DIGITAL, COM INDICADOR DIGITAL DE TEMPERATURA E DEGELO AUTOMATICO NATURAL. PRATELEIRAS EM 4 NIVEIS, ARAMADAS E REGULAVEIS. PES NIVELADORES. CAPACIDADE MINIMA DE1.040 LITROS. DIMENSOES APROXIMADAS: 2030 X 1183 X 679 MM (A X L X P). BIVOLT. CONSUMO DE ENERGIA: 4,7 KWH/DIA. CLASSE: 4.	UNIDADE	3			
90	326768	REFRIGERADOR PARA VACINAS E KITS - VERTICAL, COM CAPACIDADE DE 400 LITROS, CAMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLOGICOS, TERMOLABEIS E HEMODERIVADOS, COM GAVETAS, FUNCIONAMENTO - 127/220 VOLTS 50/60 HZ, ALARMES TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C/ TEMPERATURA AL	UNIDADE	1			



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



91	45337	RELOGIO DE PONTO COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: DEVE POSSUIR APLICATIVO DE CONFIGURAÇÃO EMBUTIDO, OS DADOS DEVERÃO SER GRAVADOS EM MEMÓRIA NÃO VOLÁTIL, COM PORTA USB FRONTAL, COM REGISTRO DE PONTO POR PROXIMIDADE (CARTÃO) E BIOMETRIA, COM DISPLAY DE CRISTAL LÍQUIDO, SEM COMPROVANTE DE PONTO, COMUNICAÇÃO VIA INTERFACE ETHERNET TCP/IP, CAPACIDADE PARA 1900 DIGITAIS, COM SISTEMA DE NOBREAK, TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO 90-240 VAC, 60HZ, CABO DE FORÇA COM PLUGUE DE ALIMENTAÇÃO PADRÃO NEMA 5-15R/NBR 6147 OU NBR 14136. A EMPRESA DEVERÁ SER AUTORIZADA DA INDÚSTRIA, OFERTANDO NO MÍNIMO 1 ANO DE GARANTIA. A EMPRESA DEVE POSSUIR OFERECER SUPORTE REGIONAL NUM RÁDIO MÁXIMO DE 250KM E PRESENCIAL (IN-LOCO), NO MÁXIMO EM 24 HORAS A PARTIR DA CHAMADA, ALÉM DE SUPORTE PREVENTIVO.	UNIDADE	1		
92	41895	ROCADEIRA A GASOLINA, CAPACIDADE MÁXIMA DO TANQUE DE 0,59 LITROS, CILINDRADA MÁXIMA DE 39 CC/CM ³ , LÂMINA COM 3 FACAS, PESO MÁXIMO DE 8,0 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 2.7 CV, COM CABO MULTINACIONAL, COM CINTO DUPLO DE SUPORTE - O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA AUTORIZADA DO FABRICANTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.	UNIDADE	4		
93	311703	SOPRADOR AGRÍCOLA - TIPO SOPRADOR DE FOLHAS MOTOR A GASOLINA 2 TEMPOS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 HP, COM NO MÍNIMO DE 26 CILINDRADAS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL DE NO MÍNIMO 400 ML. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR ASSISTÊNCIA AUTORIZADA DO FABRICANTE NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT.	UNIDADE	5		
94	326758	TANQUE RESERVATÓRIO GRADEADO CAPACIDADE 1000 LITROS IBC - NOVO E LACRADO - HOMOLOGADO INMETRO	UNIDADE	4		



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



95	23413	VENTILADOR DE COLUNA 40CM DIAM, 110V, 1,5M DE ALTURA, C/ CONTROLE DE VELOCIDADE	UNIDADE	3		
96	23405	VENTILADOR DE PAREDE DIAM. 60CM, VOLTAGEM 110	UNIDADE	6		
TOTAL						

Nossa proposta tem preço total de R\$ (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: CONFORME EDITAL

Prazo de Entrega: (30 dias, no máximo)

Validade da Proposta: (mínimo, 60 dias)

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº. 28/2023, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data
(Assinatura e Identificação do Licitante)
CARIMBO – CNPJ



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO III

DECLARAÇÕES

**A.....(Razão Social da empresa)....., CNPJ
....., com endereço à....., declara que:**

- a) Em conformidade com o art. 32, parágrafo 2º, da Lei n. 8.666/93, não existem fatos supervenientes, que sejam impeditivos de sua habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT;*
- b) Que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (se for o caso) nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição República Federativa do Brasil;*
- c) Que tomou conhecimento, e esta de acordo com as condições previstas nesse edital;*
- d) Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, do produto licitado para realizar a entrega nos prazos e/ou condições previstas no edital e TERMO DE REFERÊNCIA, sob as penas do Art. 299 do Código Penal;*
- e) Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.*
- f) Que não possui em seu quadro gerencial ou societário, Agente Político ou Administrativo do município, bem como pessoas ligadas a qualquer um deles por matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até terceiro grau.*

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente

(assinatura do representante legal da empresa proponente)
(Carimbo com CNPJ da empresa)



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 3.2

NOME DA EMPRESA Nº CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME, EPP OU MEI

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço _____, nº _____, _____, telefone/fax nº. _____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ - ____/____ e do CPF nº. _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

- MICROEMPRESA - ME
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSÁVEL DA EMPRESA
(Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)



**MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE
ESTADO DE MATO GROSSO**

CNPJ: 37.465.556/0001-63



ANEXO V

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A (órgão/empresa emitente) _____ localizada à _____, com CNPJ sob nº. _____ atesta para os devidos fins que a Empresa _____ com CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, fornece/forneceu os itens relacionados abaixo, sendo cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a desabone.

Relação dos itens:

Local e Data

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)

OBS: Caso a Pessoa Jurídica pertença a administração pública, o atestado deverá ser assinado pelo ordenador de despesa correspondente.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, nesta cidade de NOVA MONTE VERDE Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE, de um lado o **O MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., e Inscrição Estadual nº..... estabelecida a, nº....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG nº. SSP/XX e CPF Nº. doravante denominada "**PROMITENTE FORNECEDORA**", nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, da Lei Federal nº. 10.520/2002, e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Item	Código	Descrição	Und	Qtd	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
01							

*** Inserir apenas o(s) item(ns) que a empresa venceu no certame.**

1.2. A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades estão discriminadas no Anexo I (Termo de Referência) deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Federal nº. 10.520/02.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



2.2. Caberá ao fornecedor detentor do registro na Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas.

2.3. Os Órgãos ou Entidades da administração pública municipal não participantes poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

2.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preço decorrente deste certame, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.5. O Município de NOVA MONTE VERDE será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

2.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

2.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ___/___/___ até ___/___/___.

3.2. Nos termos do §4º, do artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de NOVA MONTE VERDE não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, o objeto referido na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023**, que



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUARTA DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega do produto solicitado e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

4.1.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* aos sítios eletrônicos oficiais das referidas certidões:

- a) Certidão do FGTS/CRF;
- b) Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União;
- d) Certidão negativa de débito, relativos às contribuições previdenciárias.

4.2. A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo MUNICÍPIO.

4.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

4.5. O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO

5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.2. A entrega dos produtos deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **30 (TRINTA) dias corridos**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



5.2.1. Em caso de emergência os mesmos deverão ser entregues em até **05 (CINCO) dias corridos.**

5.3. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

5.3.1. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.2. No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.3.6. Se os itens forem fornecidos em caixas, deverá constar na Nota Fiscal a quantidade dentro de cada caixa e a quantidade de caixas.

5.3.7. No ato da entrega, a contratada deverá trazer descrito na parte exterior das embalagens o número da Nota Fiscal a que se refere, para agilidade na conferência por parte do Setor responsável.

5.3.8. No campo "Observação" da Nota fiscal deverá conter o número da Ordem de Fornecimento expedida pela solicitante, ao qual a Nota Fiscal se refere.

5.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que o objeto deste Edital será recebido da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada;

b) Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. A marca dos produtos cotados não poderá ser substituída no decorrer do contrato, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

5.7. O transporte e a descarga dos bens correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

5.8. A ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da referida ata de registro.

5.8.1. As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Do Município:

6.1.1. Proceder ao pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.2. A fiscalização e acompanhamento do contrato serão de responsabilidade desta Prefeitura Municipal, através do fiscal de contrato responsável pelos produtos;

6.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.1.5. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.1.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado. Assim como não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato.

6.2. Da Detentora da Ata:

6.2.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.2.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CLÁUSULA SÉTIMA DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

7.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

7.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA OITAVA DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº. 8666/93, sobre o valor do contrato/ARP.

8.1.2. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 8.2, "b".

8.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento do produto, objeto desta licitação, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato/ARP;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

8.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura;



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



8.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos pelo município, ou recolhidos em favor do município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

8.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

8.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

8.5.2. Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

8.6. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

8.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE/MT.

8.8. Serão publicadas no Diário Oficial de Contas (DOC TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM) as sanções administrativas previstas no item 8.2, "c" e "d", deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

8.9. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.9.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.9.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.9.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº. 9.784, de 1999.

8.11. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



8.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.

8.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.15. O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Durante o período de validade, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

9.3. A contratada tem direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

9.4. À contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão dos preços registrados, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas por ela.

9.5. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



9.6. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.7. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

9.7.1. Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº. 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

10.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

10.2.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

10.2.2. A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.2.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

10.2.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

10.2.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

10.2.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Contas (DOC/TCE) e/ou Diário Oficial Eletrônico dos Municípios - Mato Grosso (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



10.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

11.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO ORÇAMENTO

12.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de NOVA MONTE VERDE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2023** a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e 10.520/02. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de NOVA MONTE VERDE – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

NOVA MONTE VERDE - MT,de de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0xx/2023

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
PERMANENTES FIRMADOS ENTRE O
MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 37.465.556/0001-63, NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, CPF/MF nº. 330.412.338-51, residente e domiciliado na rua José Joaquim Vieira, nº. 101, Centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/MT, doravante denominada simplesmente Contratante, e, do outro lado, a (empresa ou pessoa física qualificar), inscrita no (CNPJ sob o nº.....) ou CPF nº., e (Inscrição Estadual Nº.....) estabelecida a, nº....., bairro, cidade de, (neste ato representada pelo Sr., portador da Cédula de Identidade – Registro Geral nº. SSP/XX e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF nº.), doravante denominada **Contratada**, em observância às disposições Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Pregão Eletrônico nº. 28/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E PERMANENTES DE USO GERAL PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação modalidade **Pregão Eletrônico nº. 28/2023**, nos termos da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CLÁUSULA QUARTA DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá validade a partir da data da sua assinatura até
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA QUINTA DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo mínimo de 15 (quinze) e máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos solicitados e emissão da referida Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável.

5.3. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1. Todas as despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XX-
XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXX/XXXX.XX.XX.XX.XX**

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência, anexo do Edital.



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



CLÁUSULA DÉCIMA DOS CASOS DE RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do arts. 77 a 79 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS ITENS

11.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

11.2. O objeto desta licitação, deverá ser entregue conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA.

11.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital e da proposta da Contratada.

11.2.2. Definitivamente, na forma do inciso I, alínea "b" do art. 73, da Lei nº. 8.666/93, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após a comprovação de adequação do objeto aos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

12.1. Aplica-se a Lei nº. 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **Pregão Eletrônico N.º. 28/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ: 37.465.556/0001-63



14.1. Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos produtos fornecidos e aceitos.

14.2. É vedado à CONTRATADA:

14.2.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.2.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de NOVA MONTE VERDE/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

NOVA MONTE VERDE - MT, xx de xxxxxx de 2023.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

EMPRESA
CONTRATANTE